



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.632

Resolve sobre recurso de discente.

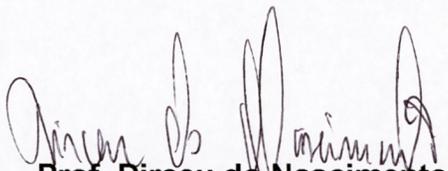
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 237ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Antônio Otávio de Souza Sobrinho**, por meio do requerimento nº 44.297/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Química Industrial, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar, concomitantemente, as disciplinas "Operações Unitárias II" (QUI 139) e "Projetos Ambientais" (QUI 163).

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2004.

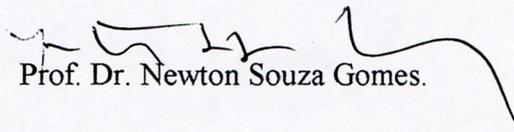
  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente

## PARECER

A solicitação do discente Antonio Otávio de Souza Sobrinho de quebra do pré-requisito da disciplina Operações Unitárias II (QUI 139), para poder cursar a disciplina Projetos Ambientais (QUI 163) não pode ser atendida, devido ao fato do aluno não haver cursado ainda a disciplina Operações Unitárias I (QUI 13), que é pré-requisito da disciplina (QUI 139).

Destarte, emitimos o parecer de que seja mantida a decisão do Colegiado do Curso de Química Industrial e conseqüentemente indeferido o requerimento do aluno.

Ouro Preto, 31 de outubro de 2004.

  
Prof. Dr. Newton Souza Gomes.